

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art.18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Vitis L.	Sheegene 3	21806.000112/2009-10
Vitis L.	Sheegene 13	21806.000199/2011-31
Oncidium Sw.	Sanguine Green Gold	21806.000343/2014-82
Rosa L.	Selstrawberry	21806.000026/2016-28
Malus Mill. (porta-enxerto)	G 814	21806.000027/2016-72
Phaseolus vulgaris L. (feijão comum)	Awauna UEM	21806.000085/2016-04
Phalaenopsis Blume	Phaldancip	21806.000206/2016-18
Sorghum Moench	CBT280	21806.000223/2016-47
Prunus Persica (L.) Batsch	BRS RubraMoore	21806.000230/2016-49
Glycine max (L.) Merr.	CZ15B92IPRO	21806.000093/2017-23

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador